

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, com base no disposto no Artigo 11, § 2º. da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tendo em vista deliberação da XXVI Reunião Plenária do Consea, realizada em 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão de Transição até 31 de março de 2012 para submeter a proposta de representação das entidades da sociedade civil do Consea à Presidência da República.

Art 2º Substituir a conselheira Ana Lúcia Pereira pelo conselheiro José Ribamar Araújo e Silva na composição da Comissão de Transição.



Renato S. Maluf
Presidente do Consea